



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020  
MENOR PREÇO POR ITEM**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM**, sediado na praça 19 de julho, s/n – centro – Bom Jardim - PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

<b>ORGÃO INTERESSADO</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
DATA E HORA DE ÍNICIO DAS PROPOSTAS	03/12/2020 às 8 hs
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	07/12/2020 às 12hs
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	09/12/2020 às 8:30
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	09/12/2020 às 9:00
LOCAL	<a href="https://www.licitacoes-e.com.br">https://www.licitacoes-e.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**Nota Explicativa:** Em razão do disposto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20, os prazos do procedimento licitatório foram reduzidos à metade. No caso de prazo em número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de teste rápido de identificação do COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. O ITEM 2 estará disposto em cota reservada de 25%, estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

1.2.2. O ITEM 1 estará disposto em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA  
10 301 1004 2016 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA  
FAMÍLIA PSF  
**542** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA  
10 301 1004 2016 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA  
FAMÍLIA PSF  
**541** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.10 310.001 RECURSOS PRÓPRIOS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1003 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO  
10 301 1003 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
À SAÚDE



**525 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
10 302 1011 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO  
10.302.1011 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
ESPECIALIZADA  
10 302 1011 2022 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E  
HOSPITALAR

**641 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
10 302 1011 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO  
10.302.1011 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
ESPECIALIZADA  
10 302 1011 2022 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E  
HOSPITALAR

**640 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
0.05.10 310.001 RECURSOS PRÓPRIOS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
10 302 1001 2120 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19  
**1037 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA**  
310.000 SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
10 302 1001 2120 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19  
**1035 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA**  
300.001– RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS



### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, e habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.



5.2. **OBSERVAÇÃO:** a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6.1. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, sob pena de inabilitação.

5.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1 Observação:** Os licitantes ao preencher a proposta no sistema, anexará o arquivo de proposta, e no anexo da habilitação é o momento em que será anexado estes documentos de habilitação, o anexo de proposta é enviado em campo separado do anexo da habilitação.



6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá anexar no sistema o arquivo da proposta, nas duas formas, deverá obedecer aos requisitos a seguir:

7.1.1. Valor unitário e total do item em real;

7.1.2. Marca ou fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia ou qualquer informação sobre o objeto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6.2. **Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS TOTAIS DO ITEM (lote) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência (anexo I) do edital, sob pena de desclassificação.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (lote).**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser para o item 01 R\$ 1.000,00 (um mil reais) e para o item 02 R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

8.8.1 A previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim



de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. No país;

8.26.2. Por empresas brasileiras;

8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (de uma hora)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.1.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, tratando-se de documento complexo, onde precise despende mais tempo para a obtenção, este será informado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- 9.5.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma hora), sob pena de inabilitação.

10.3. Desde que solicitado pelo pregoeiro, deverá encaminhar também a documentação no original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da data da solicitação do pregoeiro, para o seguinte endereço Praça 19 de julho, s/n centro – Bom Jardim – PE.



*Nota: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.*

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.7. DECLARAÇÕES:**

10.7.1. ANEXO III – Modelo de Declaração de ME ou EPP (para as empresas que se enquadrarem)

10.7.2. ANEXO IV – Modelo Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM - PE

10.7.3. ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

**10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.8.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) no ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

10.8.3. No caso de Sociedades Cívis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.8.4. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.5. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

10.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ



10.9.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; onde for sediada a empresa;

10.9.4. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de BOM JARDIM – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Observações:

- I) **Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;**
- II) **Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.**

#### 10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão negativa de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; OU

10.10.2. As empresas deverão apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), ou equivalente ao seu estado sede.

#### 10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.11.2. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;



10.11.3. Certificado do produto registrado na ANVISA.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de BOM JARDIM – PE convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (**uma**) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro um dia, que começarão a contar do término do prazo do



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do e-mail: [cpllicitabomjardim2019@gmail.com](mailto:cpllicitabomjardim2019@gmail.com)

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de até **31 de dezembro de 2020** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ferramenta elaborada pelo TCU que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas em relatório único a existência de sanções em todos os órgãos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.2 Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da



legislação pertinente.

17.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

17.4 O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

17.5 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

17.6 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

17.7 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser autorizado pela autoridade competente, analisado e emitido pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM (PE).

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18.2. A fiscalização dos serviços será feita por um servidor designado: pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1 DA CONTRATANTE**

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a (s) empresa (s) vencedora (s), as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **19.2 DA CONTRATADA**

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.



- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- d) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- e) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## **20. DO PAGAMENTO E PRAZOS**

- 20.1. Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.
- 20.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de BOM JARDIM, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de BOM JARDIM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cplicitabomjardim2019@gmail.com](mailto:cplicitabomjardim2019@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço praça 19 de julho, s/n – centro- Bom Jardim - PE Comissão Permanente de Licitações.

22.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 01 (um) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço praça 19 de julho, s/n – centro – Bom Jardim - PE, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- 23.12.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM - PE



23.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

BOM JARDIM, 01 de Dezembro de 2020.

---

**Lúcio Fernando de Araújo Aguiar  
PREGOEIRO**

**Nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8666/93, aprovo o presente Edital e seus anexos:**

---

**FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO**  
OAB/PE 29.702



## **ANEXO I**

**AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE  
REF.: PROCESSO LICITATORIO N°027/2020  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de teste rápido de identificação do COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE, conforme quantitativo e especificação neste termo.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

As recomendações da Organização Mundial de Saúde também têm sido reiteradas em apontar a necessidade de testagem da população, principalmente da parcela que apresenta sintomas (ainda que leves) da COVID-19, uma vez que essa providência fortalece a aplicação da medida do isolamento social dos indivíduos infectados, além de trazer dados mais fidedignos quanto ao tamanho da epidemia. A realização de exames para diagnóstico ou para enfrentamento da doença é elevada a medida essencial para o desenvolvimento da estratégia de combate, desde que, é claro, feita conforme as orientações técnicas das autoridades sanitárias.

O presente fornecimento se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, assim, o Fundo Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), com o intuito de suprir as necessidades existentes no município e controlar a segunda onda de contaminação, tendo em vista que, de acordo com Cristiano Goulart “Os números semanais de novos casos da doença nos 27 países da União Europeia (UE) e no Reino Unido são, agora, maiores do que os registrados no auge da pandemia, ainda no mês de abril” (<https://agoraeuropa.com/paises/casos-de-covid-19-voltam-a-crescer-e-superam-auge-da-pandemia-na-europa/>). E Lucas Borges Teixeira “Europa vê uma nova onda de aumento no número de casos... Para segurar este crescimento, alguns governos têm adotado novas medidas restritivas” (<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/09/22/coronavirus-pelo-mundo-segunda-onda.htm>), sendo assim com a aquisição dos testes será mais eficaz o combate para controlar a eventual segunda onda de contaminação no município.

Por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Testes rápidos para detecção da COVID-19, através de realização de certame licitatório seguindo as instruções normativas e orientações que preconizam o uso do pregão eletrônico.



### 3. GARANTIA

O objeto desta licitação deverá estar em garantia, conforme os órgãos de fiscalização, e conforme apresentado no anexo deste edital para cada item, sendo necessária a troca se algum item estiver em desconformidade ou com defeito, contada a partir do recebimento e aprovação por parte do Fundo Municipal de Saúde.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será de **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE realizará conferência dos objetos entregues será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

4.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de ser aplicada penalidade.

4.4. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim.

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Os objetos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

**5.2 A entrega se dará a partir da solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE, sendo contado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira solicitação.**

5.3 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

5.3.2. Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

#### 5.3 Local de entrega do objeto:

A entrega será executada: na prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE



## **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- d) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- e) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a (s) empresa (s) vencedora (s), as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

8.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.



8.4 O pagamento à Contratada, será feito através de transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).

## **9. VALOR ESTIMADO**

9.1 O valor estimado para o fornecimento do objeto consta de Planilha **anexo A** deste Termo de Referência.

9.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A fiscalização dos serviços será feita por um servidor designado: pelo fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

### **10.2 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **10.3 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade



competente;

- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

11.3 Certificado do produto registrado na ANVISA.

## **12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA  
10 301 1004 2016 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF  
**542 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA



10 301 1004 2016 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA PSF

**541** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.10 310.001 RECURSOS PRÓPRIOS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1003 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO

10 301 1003 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

**525** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10 302 1011 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO

10.302.1011 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

10 302 1011 2022 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**641** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10 302 1011 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO

10.302.1011 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

10 302 1011 2022 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**640** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.10 310.001 RECURSOS PRÓPRIOS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

10 302 1001 2120 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19

**1037** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA



310.000 SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
10 302 1001 2120 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19  
**1035** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA  
300.001– RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

---

**Josefa Elizabete da Silva**  
Gestora



**ANEXO A  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**COTA PRINCIPAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	TESTE PARA COVID 19 IGG/IGM (IMUNOCROMATOGRRAFIA) TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI CORONAVIRUS EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MUNUTOS. O TESTE DEVERÁ POSSUIR ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (MÍNIMO DE 90% DE SENSIBILIDADE E 94% DE ESPECIFICIDADE). FORNECER EM CAIXAS CONTENDO 20, 25 OU 40 DISPOSITIVOS TESTES, PIPETAS CAPILARES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE TESTES, 01 TAMPÃO DILUENTE E 01 INSTRUÇÃO DE USO.APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	UND	2.250	R\$ 38,94	R\$ 87.615,00

**COTA RESERVADA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
2	TESTE PARA COVID 19 IGG/IGM (IMUNOCROMATOGRRAFIA) TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI CORONAVIRUS EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MUNUTOS. O TESTE DEVERÁ POSSUIR ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (MÍNIMO DE 90% DE SENSIBILIDADE E 94% DE ESPECIFICIDADE).FORNECER EM CAIXAS CONTENDO 20, 25 OU 40 DISPOSITIVOS TESTES, PIPETAS CAPILARES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE TESTES, 01 TAMPÃO DILUENTE E 01 INSTRUÇÃO DE USO.APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	UND	750	R\$ 38,94	R\$ 29.205,00



**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 116.820,00**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de fornecimento que firmam, como **Contratante**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – centro - Bom Jardim- PE, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado por seu gestor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) , residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bom Jardim - PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a)\_\_\_\_\_(\* dados pessoais), com fulcro no Processo de Licitação Nº 027/2020 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020** do tipo “menor preço” julgamento por ITEM ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para o fornecimento de teste rápido de identificação do COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser fornecido pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pela Secretaria, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o prazo 31 de dezembro 2020, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O prazo para entrega do objeto licitado será de até 05(CINCO) dias úteis no instante do pedido, após o recebimento da autorização expedida pela Secretaria solicitante, sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de ser aplicada penalidade.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a mesma vencedora do (s) ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1					
				<b>R\$ GERAL</b>	

§ 1º – Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

§ 2º O pagamento à Contratada, será feito por meio de transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 4º O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.



§ 5º Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA  
10 301 1004 2016 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA  
FAMÍLIA PSF  
**542** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA  
10 301 1004 2016 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA  
FAMÍLIA PSF  
**541** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.10 310.001 RECURSOS PRÓPRIOS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1003 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO  
10 301 1003 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
À SAÚDE  
**525** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
10 302 1011 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO



10.302.1011 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

10 302 1011 2022 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**641 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10 302 1011 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO

10.302.1011 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

10 302 1011 2022 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**640 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

0.05.10 310.001 RECURSOS PRÓPRIOS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

10 302 1001 2120 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19

**1037 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA**

310.000 SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

900100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

10 302 1001 2120 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19

**1035 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA**

300.001 – RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**



O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, além de:

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a (s) empresa (s) vencedora (s), as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- d) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- e) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei



8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

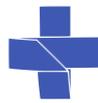
Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Prefeitura Municipal de Bom Jardim a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor designado: pelo **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



A Contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Bom Jardim, de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

.....(PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA  
CNPJ Nº

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF n.º



**ANEXO III**

**AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE  
REF.: PROCESSO LICITATORIO N°027/2020  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IV**

**AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE  
REF.: PROCESSO LICITATORIO N°027/2020  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA  
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA  
PREFEITURA DE BOM JARDIM - PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de BOM JARDIM – PE.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V**

**AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE  
REF.: PROCESSO LICITATORIO N°027/2020  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE**

\_\_\_\_\_ Inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública,  
Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do  
Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua  
regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste  
procedimento possa decorrer.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA DO  
BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

# PUBLICAÇÕES